



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2017
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017

Termo de Contrato celebrado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia** e a Empresa Gemp Indústria e Comércio Ltda-ME.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia**, com sede à Praça Lauro de Freitas s/nº – Riacho de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.885.912.0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Iatta Anderson de Oliveira Alves e pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Gemp Indústria e Comércio LTDA ME, pessoa jurídica, CNPJ n.º 11.247.761/0001-69, com sede na Rua Camerino Neves, n.º 38, térreo, centro, Guanambi – Estado da Bahia, CEP 46.430-000, representado pelo Sr. Pedro Augusto Rios Vilas Boas, portador do RG sob o n.º 13734296090, SSP/BA, CPF n.º 043.209.525-02, residente e domiciliado na Rua Camerino Neves, n.º 38 - 2º Andar - Bairro Centro, Cidade Guanambi Bahia, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial do Registro de Preços do N.º 017/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Fornecimento de materiais de expediente para manutenção das atividades desenvolvidas nas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, mediante aquisição dos produtos abaixo descritos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	UF	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Und	30	Caderno ¼ espiral, 96 folhas.	CREDEAL	R\$ 2,60	R\$ 78,00
2	Und	10	Caderno grande 96 fls capa dura.	CREDEAL	R\$ 5,00	R\$ 50,00
3	Und	08	Calculadora média 12 dígitos	PLANETA	R\$ 11,80	R\$ 94,40
4	Und	20	Calculadora Pequena	PLANETA	R\$ 6,10	R\$ 122,00
5	Cx	02	Caneta esferográfica de escrita fina, esfera de tungstênio 0,8 mm, na cor preta. Aprovada pelo Inmetro, caixa com 50 und.	COMPACTOR	R\$ 36,00	R\$ 72,00
6	Cx	05	Caneta esferográfica de escrita fina, esfera de tungstênio 0,8 mm, na cor azul. Aprovada pelo Inmetro, caixa com 50 und.	COMPACTOR	R\$ 36,00	R\$ 180,00
7	Cx	01	Papel Carbono 210mmx297mm c/100 fls.	HADCOPY	R\$ 19,70	R\$ 19,70
8	Und	03	Cartucho (número 122) para impressora modelo HP Deskjet 1000 na cor preto.	MULTILASER	R\$ 52,00	R\$ 156,00
9	Und	03	Cartucho (número 122) para impressora modelo HP Deskjet 1000 na cor colorido.	MULTILASER	R\$ 55,00	R\$ 165,00
10	Cx	04	Cola branca lavável, não toxica 90 gramas, caixa com 12 unidades de boa qualidade.	PIRATININGA	R\$ 17,50	R\$ 70,00
11	CX	03	Corretivo liquido escolar a base de água, não toxico, com 12 und.	APLICOR	R\$ 13,50	R\$ 40,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12	Cx	150	Pasta transparente com presilha.	ACP	R\$ 1,30	R\$ 195,00
13	Und	100	Etiqueta grande folhas 508 x 101.6 mm	MAXPRINT	R\$ 0,75	R\$ 75,00
14	Und	10	Extrator de grampo tipo espátula zincado.	BRW	R\$ 0,90	R\$ 9,00
15	Und	03	Fichário em base metálica grafite tampa fumê 4x6	ACRIMET	R\$ 65,00	R\$ 195,00
16	Und	02	Fichário de mesa acrílico 6x9	ACRIMET	R\$ 39,00	R\$ 78,00
17	Und	25	Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 450mmx450mm	FITA SP	R\$ 2,41	R\$ 60,25
18	Cx	10	Papel contínuo 01 via	ALLFORM	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
19	Und	20	Grampeador alicate anatômico, estrutura metálica, para alfinetar e grampear, capacidade 20 folhas de 75 gramas (grampo fechado), para grampo 26/6.	GRAMP LINE	R\$ 19,30	R\$ 386,00
20	Cx	30	Grampo 26/6	BRW	R\$ 3,00	R\$ 90,00
21	Cx	03	Lápis preto nº 2: corpo de madeira maciça, roliço ou sextavado, apontado, caixa c/144 und.	BRW	R\$ 29,00	R\$ 87,00
22	Und	23	Livro ata: com margem, capa de papelão 1000g/m², folha interna de papel branco apergaminhado c/100 Fls.	S.D	R\$ 9,85	R\$ 226,55
23	Cx	02	Marca-texto cor amarela cx c/ 12 unidades	BRW	R\$ 11,80	R\$ 23,60
24	Cx	05	Papel ofício A4 com 10 unidades (resma c/ 500 fls)	REPORT	R\$ 170,00	R\$ 850,00
25	Und	100	Classificador de plástico 4 cm.	ACP	R\$ 2,70	R\$ 270,00
26	Und	15	Pasta organizadora sanfonada de plástico com 12 divisórias.	ACP	R\$ 23,17	R\$ 347,55
27	Und	20	Pen-drive com 8gb	MULTILASER	R\$ 20,00	R\$ 400,00
28	Und	05	Perfurador de papel 02 furos para 45 fls, cor preto.	BRW	R\$ 43,00	R\$ 215,00
29	Und	10	Pincel para pintura (nº 0)	CONDOR	R\$ 1,10	R\$ 11,00
30	Und	06	Pincel para pintura (nº 6)	CONDOR	R\$ 2,00	R\$ 12,00
31	Und	10	Pincel para pintura (nº 8)	CONDOR	R\$ 2,30	R\$ 23,00
32	Und	10	Pincel para pintura (nº 10)	CONDOR	R\$ 2,50	R\$ 25,00
33	Und	10	Pincel para pintura (nº 12)	CONDOR	R\$ 2,90	R\$ 29,00
34	Und	13	Pistola pequena para cola quente	BRW	R\$ 16,00	R\$ 208,00
35	Cx	03	Tinta guache 500 ml – cores primárias e secundárias, cx c/6 und.	PIRATININGA	R\$ 34,50	R\$ 103,50
36	Cx	04	Pasta suspensa com 50 unidades.	POLYCART	R\$ 48,00	R\$ 192,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 6.839,05
(Seis Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinco Centavos)						

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 017/2017

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2017.

4 - DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato cujos valores unitários foram apresentados na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de **R\$ 6.839,05 (Seis Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinco Centavos)**, referente ao fornecimentos dos itens descritos no item 1.1 deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	204 – Secretaria Municipal de Educação		
	207- Secretaria Municipal de Assistência Social		
	206 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2098- Gestão do Ensino Fundamental		70.000,00
	2096 – Manutenção do Fundeb 40%		70.000,00
	2250 - Gestão do Ensino Fundamental – Q.S.E		58.600,50
	2057– Gestão das Ações do Fundo Municipal de Ass. Social		30.000,00
	2261 – Gestão dos Serviços de Conviv. E Fortalec. de Vínculos		20.000,00
	2262 – Gestão do Programa de Atenção Integral a Família		21.434,90
	2070- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		40.000,00
	2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar		30.000,00
	2065- Piso de Atenção Básica - PAB		13.758,41
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		
Valor do Contrato R\$	R\$ 6.839,05 (Seis Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinco Centavos)		

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2017.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma imediata a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimentos dos produto e/ou serviços acima descritos deste instrumento contratual em até 03 (três) dias a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até 90 (Noventa dias), mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões de Regularidade junto à Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das notas fiscais, deverão estar em conformidade com os preços descritivos na Ata de Registro de Preços.

6.3 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores, não estiverem conforme a Ata de Registro de Preços, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento voltará a correr no prazo inicial descrito no item 6.1.

6.4 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Bahia, diretamente na Agência e Conta da Contratada.

6.5 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 – Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 07 de julho de 2017.

Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

Gemp Industria e Comercio Ltda. ME
CNPJ nº 11.247.761/0001-69
Pedro Augusto Rios Vilas Boas
Contratado

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____